



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra. de

de 194

LEI Nº 8

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e
eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste Município, autorizado a adquirir por compra o imóvel denominado "Cine" nesta cidade, para alargamento da avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a dispendir a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a aquisição do imóvel de que trata o art. 1º desta lei, correndo as despesas por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 25 de setembro de 1948.

Romulo Leão Castello.
Prefeito Municipal.